



RELATÓRIO INFORMATIVO - UNAFE VERDEJO ADVOGADOS

Brasília, 05 de fevereiro de 2.007 a 30 de abril de 2.007.

Este informativo, elaborado a partir das tabelas anexas, traz o resumo das medidas administrativas e judiciais tomadas pela UNAFE em prol de seus associados.

QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Documentos GDAJ

Informamos aos interessados que estamos de posse das notas técnicas AGU que reconheceram administrativamente as diferenças GDAJ. Caso algum associado necessite, favor requisitar pelo e-mail: verdejo@verdejoadvogados.com.br

Condições de Trabalho inadequadas

Continuam em trâmite os 3 requerimentos administrativos pugnando à Procuradora-Geral Federal que encontre uma solução imediata para os problemas enfrentados pelo Órgão de Arrecadação de Mossoró, Novo Hamburgo e Caruaru, que vêm encontrando uma série de obstáculos para desenvolver os trabalhos com o mínimo de dignidade, fazendo com que se cumpra a Portaria AGU nº 423, de 5 de maio de 2006.

Ressalte-se, contudo, que a Procuradoria-Geral Federal, atendendo aos requerimentos, vem tomando algumas medidas paliativas para minorar a situação dos respectivos O.A's.

Necessidade de inscrição na OAB – Processo Criminal

A UNAFE acompanhou, por meio de seu escritório de advocacia, o andamento de processo criminal que tramitava no juizado especial criminal em face de Procurador Federal por suposta prática de “exercício ilegal de profissão”, auxiliando na elaboração de *Habeas Corpus*. Ressalta-se que a ação penal foi arquivada por falta de justa causa. Na ocasião a

Advocacia-Geral da União designou um Advogado da União para acompanhar o caso, de forma que não foi necessária a presença de advogado da UNAFE na audiência.

ADI – Super Receita

Foi entregue à OAB/NACIONAL estudo desenvolvido sobre as inconstitucionalidades presentes na Lei n.º 11.457/2007, que criou a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Assevera-se que o veto presidencial afastou algumas das inconstitucionalidades, contudo ainda permanecem outras, notadamente quanto à transferência do crédito previdenciário para a União. Nesse sentido, será acompanhado o trâmite de uma possível ADI a ser proposta pela OAB e, caso não o faça, será analisada a possibilidade da UNAFE propô-la, especificamente, na matéria afeta as suas competências estatutárias.

AGU – Recursos Humanos

Têm sido atendidas diversas solicitações de associados da UNAFE sobre o trâmite de processos no âmbito da Advocacia-Geral da União.

Promoções 2007 - Procuradores Federais (Interstício de 04 anos)

Foi formulado pedido de reconsideração em nome de associados da UNAFE para que seja afastada do art. 2º da Portaria nº 493, de 20/12/2006 a exigência de interstício de 04 anos na categoria imediatamente inferior para poder integrar a lista de promoção.

Reunião com a Ministra Carmem Lúcia – STF

Realizada reunião com a Ministra Carmem Lúcia do Supremo Tribunal Federal para tratar de questões afetas à Advocacia Pública Federal. Na ocasião a Ministra deixou consignado o seu posicionamento sobre a homogeneidade e unidade da Advocacia Pública, ressaltando ser conhecedora da matéria por ser egressa dos quadros da Advocacia Pública de Minas Gerais.

QUESTÕES JUDICIAIS

NOTA:

Todos os ASSOCIADOS da UNAFE estão inclusos nas ações propostas, não há necessidade de envio de qualquer documento ou autorização na fase de conhecimento das ações abaixo relacionadas. A autorização é forma de vinculação desnecessária, sendo, portanto, prática recusada pela UNAFE. Os documentos/autorização somente serão necessários na fase de execução, na hipótese de condenação.

Amicus Curiae ADI n° 3786 – Terceirização da dívida pública

A UNAFE em oposição à Resolução n.º 33 do Senado Federal, que permite a governos estaduais e prefeituras a cessão da cobrança da dívida ativa para instituições financeiras, requereu ao Relator sua inclusão como *amicus curiae*. A referida norma está sendo

contestada no Supremo Tribunal Federal pela Associação Nacional dos Procuradores de Estado (ANAPE), argumentando que a delegação ao setor privado da cobrança da dívida ativa do setor público contraria a Constituição e outros dispositivos legais.

Promoções/Progressões Procuradores Federais – Portaria n° 468/2005

Impetrados Mandados de Segurança individuais em face do ato da Procuradora-Geral Federal, que considera que o estágio probatório está ligado à estabilidade, e que a alteração desse prazo desta implica necessariamente na alteração do estágio probatório. As referidas ações estão em trâmite na Justiça Federal e obtiveram liminarmente a pretensão ou pedido de informações para apreciar a liminar.

Promoções/Progressões Procuradores Federais

Impetrados Mandados de Segurança individuais em face de ato do AGU que indeferiu o recurso de promoção dos Procuradores Federais, tendo por base o Parecer Normativo AGU AC-17, publicado no DOU de 16/7/2004, que considera que o estágio probatório está ligado à estabilidade, e que a alteração de prazo desta implica necessariamente na alteração do estágio probatório. A 3ª Seção do STJ, seguindo o voto do Relator Felix Fischer, decretou decadência, pois consignou que o prazo teve como termo *a quo* a retirada do procurador da lista de promoções e não do indeferimento do Recurso. Questão será objeto de Recurso.

Promoções/Progressões Procuradores Federais “exercícios anteriores”

Proposta ação ordinária pela UNAFE pedindo a condenação da União para recebimento de valores devidos em decorrência da promoção dos Procuradores Federais, promovida pela Portaria PGF n.º 462/2006.

Ação ordinária em face da Lei n.º 11.358/2006 – vantagens pessoais

Proposta ação ordinária pela UNAFE, abrangendo todos seus filiados em face da supressão das vantagens pessoais pela Lei n.º 11.358/06. O juiz apreciará a liminar após o recebimento das informações da União.

Recebimento das diferenças da GDAJ empossados 2002, 2003 e 2004

Proposta ação ordinária pela UNAFE para recebimento de valores, devidos à Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Federais e Procuradores do Banco Central, em razão de diferença de GDAJ não paga, em conformidade com as decisões de reconhecimento administrativo do débito proferidas pela AGU.

Direito a férias de 60 (sessenta) dias

Proposta ação pela UNAFE para o reconhecimento do direito a férias de 60 (sessenta) dias, bem como a condenação no pagamento em pecúnia dos períodos anteriores ou mesmo o direito de usufruí-las. Assevere-se que eventual decisão favorável se estende aos associados

da UNAFE - Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Federais e Procuradores do Banco Central. A liminar foi indeferida, tendo-se interposto Agravo de Instrumento.

Contribuição previdenciária sobre o adicional de 1/3 de férias

Proposta ação ordinária pela UNAFE requerendo que a contribuição previdenciária sobre o adicional de 1/3 de férias deixe de ser cobrada, restituindo-se ainda as parcelas anteriormente cobradas, ilegalmente, dos associados da UNAFE.

Estágio Probatório – 24 meses x 3 anos

Proposta ação ordinária pela UNAFE para que seja reconhecido o encerramento do estágio probatório após 24 (vinte e quatro) meses de exercício, nos termos art. 20 da Lei nº 8.112/90, valendo o período para percepção de todos os consectários, promoção e progressão, e não de 3 anos como entende a AGU. A liminar foi indeferida. Interposto Agravo de Instrumento, o Relator requereu informações para então apreciar a liminar.

Ações Judiciais individuais – vantagens pessoais JEF

As ações individuais na Justiça Federal de primeiro grau em face da supressão das vantagens pessoais causada pela edição da MP 305/2006, agora *Lei n.º 11.358/2006*, principalmente VPNI e Tempo de Serviço, continuam em trâmite nos juizados federais do TRF 1ª Região, algumas conclusas para sentença.

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade – MP 305/2006 conversão na Lei n.º 11.358, de 19 de outubro de 2006

Após a aprovação da MP n.º 305/2006 sem qualquer alteração no Senado, com sua conversão na Lei n.º 11.358/2006 a UNAFE, continua firme em busca do direito contrariado pela respectiva norma. Neste sentido, protocolou o aditamento da ADI, bem como prepara memoriais e reuniões com os Ministros do STF para tratar da legitimidade da UNAFE impugnada pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, que negou seguimento à mesma sob o argumento de que entre os Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda não há homogeneidade, comunhão e identidade de valores para se firmar o fator necessário de conexão capaz de identificar como pertencentes à classe dos Advogados Públicos Federais. A decisão foi agravada para respectivo julgamento pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Liberdade na contratação de Planos de Saúde

A UNAFE propôs ação ordinária c/ pedido de tutela antecipada a fim de que se determine ao Gestor dos Recursos Humanos da Advocacia Geral da União que assegure aos associados da UNAFE o direito a ter ressarcido os gastos despendidos com planos ou seguros saúde contratados particularmente nos mesmos termos concedidos aos servidores que aderem ao plano Amil contratado pela AGU. Requer-se, portanto, que seja mantida a isonomia entre os servidores, bem como seja assegurada a livre contratação de um plano de saúde com

qualidade e que melhor se enquadre às necessidades do associado. A tutela antecipada foi indeferida. Por não se vislumbrar chance de se reverter a decisão por agravo antes da decisão definitiva, decidiu-se aguardar a sentença. Contestação e respectiva impugnação apresentada, o processo irá agora concluso para sentença.

Conselho Nacional de Justiça – Portaria n° 2 do Coordenador JEF da 4ª Região

Proposto Procedimento de Controle Administrativo junto ao CNJ em face da Portaria n° 02, de 20/10/2005, do Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região, que regulamentou a figura do *conciliador* no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região. Tal portaria autorizou que os conciliadores instruem a causa, inclusive com a colheita de provas. O PCA foi emendado para abranger a Resolução do Conselho de Justiça Federal que tratou do mesmo tema. A ANDPU ingressou no pleito como terceira interessada. Liminar sob análise.

Ação Popular - Condições de Trabalho inadequadas

Está em análise a viabilidade de propositura de Ação Popular face à falta de condições de trabalho em diversas unidades da Procuradoria-Geral Federal, que enfrentam hoje problemas estruturais graves, alguns já objeto, inclusive, de requerimento administrativo.

MAIORES INFORMAÇÕES: verdejo@verdejoadvogados.com.br

EM BREVE ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO ESCRITÓRIO O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES COM A DISTRIBUIÇÃO DE LOGIN E SENHA PARA OS ASSOCIADOS.

Fonte:

